

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **NUAH DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor Administrativo **Wladimir Alves Torres**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.323.135-15, e a empresa **NUAH DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO LTDA.**, com sede à Rua Rosalina, nº 366, Farolândia, CEP 49.032-150, Aracaju-SE, e-mail contact@nuah.global, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 43.437.483/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, por sua representante Legal, **Alessandra de Araujo Cattani**, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 778.082.665-15, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao serviço de implantação e execução da Solução Integrada do Programa de Desenvolvimento Humano, Cultura e Gestão Preventiva de Fatores Psicossociais, estruturada no Método NUAH DH1, definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 19/08/26 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-doc nº 7042/2026.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre da Contratação Direta através de **Inexigibilidade de Licitação**, tombada sob o nº **018/2026** com fundamento no art. 30, *caput e inciso II* da Lei nº 13.303/2016, cujo resultado foi homologado em data de **22/09/2026** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Serviços de implantação e execução da Solução Integrada do Programa de Desenvolvimento Humano, Cultura e Gestão Preventiva de Fatores Psicossociais, estruturada no Método NUAH DH1—Comunidades Afetivas, com a finalidade de fortalecer a cultura organizacional, desenvolver competências socioemocionais, ampliar mecanismos de escuta e apoio e contribuir para a gestão preventiva dos fatores de risco psicossocial relacionados ao trabalho, em alinhamento às diretrizes da NR-01/MTE.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O valor do contrato será estimado em R\$ 540.000,00(quinhentos e quarenta mil reais), correspondente a 12(doze) parcelas mensais de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo contratual e de execução do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes de **Recursos Próprios da DESO - Natureza 300.01 pessoal – FR/10 DESO**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair do seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, são obrigações da CONTRATADA:

- Executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta aceita e o contrato;
- Manter a direção técnica e metodológica da solução e disponibilizar equipe com formação e experiência compatíveis com as atividades;
- Manter, durante a execução, as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas para a contratação direta;
- Disponibilizar e manter operacional o ambiente digital e os conteúdos previstos;
- Realizar os encontros, fóruns, práticas, grupos e demais ações previstas no cronograma;
- Produzir os relatórios e indicadores de acompanhamento previstos, preservando sigilo profissional, confidencialidade e dados pessoais;
- Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer prazos, qualidade, segurança ou continuidade da execução;
- Corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, entregas em desacordo com o pactuado;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e demais despesas de sua responsabilidade;
- Observar a legislação aplicável, o Código de Ética Profissional pertinente às atividades realizadas, a LGPD e as normas internas da DESO que lhe forem formalmente comunicadas;
- Não utilizar dados, informações, identidade visual ou resultados institucionais da DESO para finalidade diversa da execução contratual sem autorização prévia e expressa;
- Indicar preposto para interlocução administrativa com a DESO.
- A CONTRATADA deverá corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, entregas em desacordo com o escopo ou com os parâmetros definidos nos documentos, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis quando houver inadimplemento;

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

7.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do RILC, são obrigações da DESO:

- Designar gestor e fiscal do contrato e acompanhar a execução das obrigações;
- Fornecer as informações institucionais necessárias à implantação e ao planejamento das atividades;
- Definir, em conjunto com a CONTRATADA, o calendário de execução e disponibilizar estrutura adequada para os encontros presenciais sob sua responsabilidade;
- Promover, quando cabível, a comunicação interna necessária à mobilização dos colaboradores, sem interferir no sigilo das atividades vivenciais;
- Receber, analisar e atestar os relatórios e entregas apresentados;
- Efetuar os pagamentos devidos após o aceite, observadas as condições contratuais e fiscais;
- Comunicar formalmente falhas ou irregularidades e fixar prazo para saneamento;
- Aplicar as sanções cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa;
- Observar, no tratamento dos dados e informações produzidos no programa, as regras de proteção de dados, confidencialidade e segurança da informação.
- A DESO poderá verificar a execução dos quantitativos, a disponibilidade do ambiente digital, a realização dos encontros, a manutenção da mediação, a entrega dos relatórios e a observância das obrigações de segurança e proteção de dados, respeitados o sigilo profissional, a privacidade e os limites técnicos da atividade.

CLÁUSULA VIII – ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO, ESCOPO E ENTREGAS

8.1 – A CONTRATADA deverá executar programa continuado durante 12 (doze) meses, contemplando, no mínimo, os seguintes componentes:

- Metodologia de construção de comunidade afetiva, com jornada anual de desenvolvimento humano, cultura e gestão preventiva;
- Ambiente digital exclusivo para os colaboradores da DESO na plataforma NUAH;
- Gestão da comunidade e da jornada dos participantes;
- 12 (doze) encontros online ao vivo, um por mês;
- 4 (quatro) encontros presenciais, um por etapa da jornada;
- Microlearnings e conteúdos práticos complementares;
- Conteúdos em áudio e materiais complementares;
- Fóruns de interação e troca, com mediação assíncrona em dias úteis;
- Gamificação e ações de engajamento;
- Grupos de psicodrama, atendendo até 300 colaboradores anualmente em dinâmicas grupais;
- Monitoramento contínuo de indicadores quantitativos e qualitativos;
- Relatórios mensais de acompanhamento e relatório executivo/consolidado da experiência;
- Apoio às iniciativas institucionais de SST, RH e CIPA, no limite do escopo preventivo, educativo e organizacional do programa.

8.2 - Cada mês deverá contemplar, conforme aplicável ao tema da jornada: 1 encontro ao vivo; 4 conteúdos curtos/microlearnings; 4 práticas guiadas; 4 conteúdos inspiracionais; interações em fórum com mediação assíncrona; monitoramento de fatores psicossociais e temas recorrentes; gamificação; comunicação interna contínua; e encontros presenciais estratégicos nas etapas previstas.

8.3 - A sequência temática apresentada na proposta abrange, entre outros, acolhimento e segurança; escuta e comunicação; emoções e pressão; confiança e relações; respeito e convivência; posicionamento e voz; dinheiro e segurança; gênero e respeito; saúde mental no dia a dia; propósito e trabalho; rede de apoio; fechamento e projeção.

8.4 - Os indicadores acompanhados deverão contemplar, quando tecnicamente aplicáveis: adesão e engajamento; participação nas atividades; utilização dos recursos; percepção de pertencimento; percepção de segurança psicológica; confiança e colaboração; experiência dos participantes; NPS; sinais relacionados a fatores de risco psicossocial; comunicação e relações de trabalho.

8.5- Os dados e relatórios deverão ser tratados em nível compatível com a finalidade organizacional do programa, observando confidencialidade, ética profissional, proteção de dados pessoais e não exposição indevida de participantes.

8.6- O ambiente digital e as ações gerais do programa serão disponibilizados aos colaboradores indicados pela DESO, conforme planejamento conjunto.

8.7- Os grupos online de psicodrama serão estruturados em 2 (dois) grupos, com até 25 (vinte e cinco) participantes por grupo, com 1 (um) encontro semanal online de 1 (uma) hora, em ciclos terapêuticos de 2 (dois) meses e renovação bimestral das turmas, totalizando capacidade de atendimento de até 300 (trezentos) colaboradores por ano, conforme proposta.

8.8 - A participação nas atividades vivenciais deverá observar os princípios éticos de confidencialidade, respeito, participação voluntária e ambiente seguro para expressão e escuta.

8.9 -A jornada digital será organizada em 12 (doze) trilhas mensais, correspondentes a 48 (quarenta e oito) semanas operacionais. Para fins de dimensionamento, serão previstas 3 (três) unidades principais de conteúdo ou atividade por semana, 12 (doze) unidades por mês e, no mínimo, 144 (cento e quarenta e quatro) unidades obrigatórias no ciclo anual.

8.10. As unidades poderão assumir a forma de vídeos, microaprendizagens, práticas guiadas, atividades interativas, exercícios de reflexão, conteúdos em áudio, podcasts, leituras, materiais de apoio ou outros formatos tecnicamente compatíveis com os objetivos de cada etapa. Os formatos poderão ser adaptados sem redução dos quantitativos mínimos nem descaracterização do objeto.

8.11. Serão realizados 12 (doze) encontros online ao vivo, à razão de 1 (um) encontro por mês, e 4 (quatro) encontros presenciais, à razão de 1 (um) encontro por etapa metodológica, totalizando 16 (dezesesseis) encontros coletivos gerais no período contratual.

8.12. O ambiente digital personalizado do programa deverá permanecer disponível durante os 12 (doze) meses de execução, conforme o planejamento conjunto, para os colaboradores indicados pela DESO.

8.13 CONTRATADA deverá entregar 12 (doze) relatórios mensais de acompanhamento e um relatório executivo ou consolidado da experiência, além de manter a consolidação contínua das informações necessárias à leitura da evolução do programa.

CLÁUSULA IX – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 –O pagamento será mensal, no valor de R\$ 45.000,00, condicionado à execução das atividades previstas para o período, ao aceite da fiscalização e à apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentação de regularidade exigível.

9.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura devidamente instruída, conforme padrão do Termo de Referência da DESO.

9.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, pendência documental ou necessidade de correção de entrega imputável à CONTRATADA, o prazo de pagamento será reiniciado após a regularização.

9.4 Os preços compreendem todos os custos necessários à execução ordinária do objeto, excetuadas apenas as despesas expressamente indicadas na proposta como não incluídas e que, se necessárias, dependerão de prévia autorização e adequada formalização pela DESO.

9.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

9.8 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA X – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a DESO, por conta do Contrato;
- c) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- d) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e) Erro ou vício das faturas.

10.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "e" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.3 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, cada período ou fração de 24 (vinte e quatro) horas úteis, incidente após vencimento do prazo concedido na alínea "a", desde que a Contratada não tenha sanado a falta cometida até o máximo de 10% sobre o valor mensal do contrato;
- b) Em caso de reincidência, 2% (dois por cento) do valor mensal do Contrato, ou período ou fração de 24 (vinte e quatro) horas até que a Contratada sane a falta constatada;
- c) 10% (dez por cento) do valor do Contrato, se a Contratada der causa à rescisão ou rescindi-lo sem justo motivo, independentemente do pagamento de indenização por perdas e danos, porventura devida;

11.4 - As multas poderão ser cumulativas, ficando entendido que sua aplicação não eximirá a Contratada de se sujeitar a outra penalidade prevista;

11.5 - Todas as multas serão impostas administrativamente pela DESO e deverão ser recolhidas à TESOURARIA até 24 (vinte e quatro) horas de sua aplicação e caso assim não proceda a Contratada, poderá a DESO descontar o valor da multa das faturas de serviços ou de reajuste, se houver.

11.6 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a DESO.

11.7 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO

12.1 – Preços fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIII – PROTEÇÃO DE DADOS, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

13. A execução deverá observar a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, as normas profissionais aplicáveis e as diretrizes de segurança da informação da DESO.

13.1 Informações individualizadas obtidas em atividades vivenciais ou de escuta não poderão ser compartilhadas com a DESO fora das hipóteses legalmente autorizadas.

13.2- Para fins de gestão, deverão ser fornecidos dados agregados, indicadores e achados institucionais que não permitam identificação indevida dos participantes.

13.3 A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados e comunicar incidentes de segurança relevantes à DESO.

13.4- São consideradas informações confidenciais todas aquelas acessadas em razão das atividades desenvolvidas junto à NUAH, incluindo:

- Dados pessoais; dados sensíveis; informações de usuários; conteúdos internos; metodologias; estratégias; documentos institucionais; materiais de treinamento; relatórios; apresentações; dados financeiros; informações comerciais; sistemas; acessos; senhas; bancos de dados; conteúdos compartilhados em fóruns; informações operacionais; gravações; conteúdos digitais; informações protegidas por sigilo.

Também são consideradas confidenciais quaisquer informações:

- Não públicas; estratégias; operacionais; administrativas; tecnológicas; institucionais.

13.5. A CONTRATADA utilizará as informações exclusivamente para finalidades autorizadas, limitará o acesso ao necessário, impedirá divulgação a pessoas não autorizadas, preservará credenciais e adotará cuidados compatíveis com a sensibilidade das informações. O dever de confidencialidade permanecerá vigente após o encerramento do Contrato enquanto a informação conservar natureza confidencial ou houver obrigação legal, profissional ou contratual de sigilo.

13.6. O acesso a sistemas, arquivos, plataformas e dados observará, quando tecnicamente disponível e adequado ao risco, credenciais individualizadas, autenticação segura, segregação de permissões, menor privilégio, revisão de acessos e bloqueio ou revogação quando cessada a necessidade.

13.7. É vedado compartilhar credenciais, acessar áreas sem autorização, copiar ou extrair informações sem finalidade legítima, armazenar informações em ambientes paralelos não autorizados, desativar controles de segurança e inserir dados pessoais identificáveis ou informações confidenciais da DESO em ferramentas abertas de inteligência artificial, automação ou processamento externo não autorizadas.

13.8. A CONTRATADA manterá mecanismos de backup, recuperação ou redundância compatíveis com a relevância das informações e com os recursos tecnicamente disponíveis. A retenção observará finalidade, necessidade operacional, obrigações legais e contratuais, exercício regular de direitos, segurança e políticas de descarte.

13.9. A infraestrutura tecnológica do ambiente digital poderá ser operada sobre a plataforma Cativa ou por outro fornecedor tecnológico necessário à execução, que atuará como fornecedor ou suboperador nos limites do serviço contratado. A CONTRATADA deverá limitar o acesso do fornecedor ao necessário, submetê-lo a obrigações compatíveis de confidencialidade, proteção de dados e segurança e permanecer responsável pela gestão dos fornecedores contratados por ela no âmbito de suas atribuições.

13.10. Os conteúdos, materiais, roteiros, apresentações, estruturas metodológicas, estratégias, softwares e plataformas permanecerão sujeitos aos direitos de seus respectivos titulares. Este Termo não transfere à DESO ou à CONTRATADA titularidade sobre ativos de terceiros e não autoriza cópia, comercialização ou utilização externa além da finalidade contratada.

CLÁUSULA XIV – DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

14.1 – Considera-se incidente qualquer ocorrência confirmada ou suspeita que comprometa ou possa comprometer a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade ou segurança de informações ou dados pessoais relacionados à DESO ou ao programa.

14.2. A CONTRATADA comunicará à DESO, sem demora indevida, qualquer acesso não autorizado, vazamento, perda de dados, comprometimento de credenciais, perda ou furto de dispositivo, compartilhamento indevido, ataque, comportamento anormal de sistema ou outra violação relevante.

14.3. A comunicação será feita ao gestor ou fiscal do Contrato, pelo canal oficial indicado na Ordem de Serviço, e ao canal institucional da CONTRATADA, contact@nuah.global, quando a ocorrência também envolver recursos ou ambientes sob sua gestão. A comunicação deverá conter, quando disponíveis, a natureza do incidente, as categorias de dados potencialmente afetadas, a quantidade estimada de titulares, as medidas de contenção, os riscos identificados e as providências de mitigação e prevenção de recorrência.

14.4. A CONTRATADA deverá colaborar com a contenção, preservação de evidências, identificação dos sistemas e informações envolvidos, avaliação de risco, mitigação dos efeitos, correção das causas e registro das medidas adotadas.

14.5. A comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, aos titulares ou a outras autoridades será realizada conforme as responsabilidades legais aplicáveis e mediante cooperação entre as partes, sem prejuízo da comunicação contratual prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA XV – DA RETENÇÃO, DEVOLUÇÃO, ELIMINAÇÃO E DOS DIREITOS DOS TITULARES

15.1 – Os dados pessoais e as informações da DESO serão mantidos somente pelo período necessário à execução das finalidades do programa, ao cumprimento de obrigações legais e contratuais ou ao exercício regular de direitos.

15.2. Encerrada a necessidade de tratamento, a CONTRATADA deverá, conforme orientação da DESO e ressalvadas as hipóteses legais de retenção, devolver, eliminar, anonimizar ou bloquear os dados e encerrar ou revogar os acessos correspondentes. A eliminação não alcançará informações cuja manutenção seja necessária a obrigação legal, auditoria, investigação de incidente, segurança ou exercício regular de direitos.

15.3. A CONTRATADA prestará à DESO a colaboração tecnicamente necessária ao atendimento dos direitos dos titulares relacionados aos dados tratados sob controle da DESO. Solicitações recebidas diretamente pela CONTRATADA serão encaminhadas ou tratadas em articulação com a DESO.

15.4. A CONTRATADA manterá registros e documentos razoavelmente necessários à demonstração do cumprimento das obrigações de proteção de dados. Mediante solicitação fundamentada, poderá fornecer informações ou evidências proporcionais à finalidade de verificação, resguardados segredos comerciais, informações de terceiros, dados de outros clientes e requisitos de segurança. Eventual auditoria dependerá de prévio alinhamento e não poderá comprometer a segurança dos sistemas ou os direitos de terceiros.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- a) EDOC n.º 7042/2026;
- b) Termo de Referência;
- c) Certidões da proponente;
- d) Comprovações Profissionais, termo de confidencialidade, a política de segurança, a declaração complementar de dados pessoais e a memória de dimensionamento;
- e) Proposta;
- f) Autorização do Presidente.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação.

17.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente temo.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente.

“Alessandra de Araujo Cattani”

NUAH DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO LTDA.

CONTRATADA

CARINE LEAO
SANTANA:98
489917515

Assinado de forma
digital por CARINE LEAO
SANTANA:98489917515
Dados: 2026.09.30
11:08:30 -03'00'

“CARINE LEÃO SANTANA”

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS – DESO

“LUCIANO GOIS PAUL”

DIRETOR PRESIDENTE - DESO

WLADIMIR ALVES
TORRES:5323231
3515

Assinado de forma digital
por WLADIMIR ALVES
TORRES:53232313515
Dados: 2026.09.30
11:32:05 -03'00'

“WLADIMIR ALVES TORRES”

DIRETOR ADMINISTRATIVO – DESO

Assinado digitalmente por:
ALESSANDRA DE ARAUJO CATTANI
CPF: 778.082.665-15
Certificado emitido por CARTÓRIO DO
4º OFÍCIO DA COMARCA DE
ARACAJU - ARACAJU/SE
Data: 29/09/2026 14:22:13 +01:00



Reconheço a assinatura de ALESSANDRA DE
ARAUJO CATTANI (778.082.665-15) em 29/09/2026
10:22:15 -03:00, Cascais/Portugal Continental

Em Testemunho da verdade:
ARACAJU/SE, 29/09/2026 10:22:15 -03:00
Katiane Maria Graça Santos-TABELIÃO
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DA COMARCA DE
ARACAJU - ARACAJU/SE



Código de validação:
FBH79-PZXGF-JUDV6-C9ANG
Data: 29/09/2026 10:22:15 -03:00

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7FD5-JM5F-8AOZ-GFOB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● LUCIANO GOIS PAUL 06/10/2026 16:31:47 (Certificado Digital)

Magalhães Occhi; Ademar de Oliveira Ribeiro; Ademario Alves de Jesus; Breno do Carmo Moreira Vieira; Luis Carlos Spaziani; Luiz Alves dos Santos Filho; Marco Antonio Queiroz e Regina Paula Collazo. Nota: Deferimento de pleito pelo Banco Central do Brasil em 25/09/2026, de acordo com o Ofício 35026/2026-BCB/Deorf, com a posse da Diretoria Executiva em 28/09/2026. Registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe em 02/10/2026 sob nº 20260494780.

Coderse

PORTARIA Nº. 42/2026. Dispõe sobre a suspensão das férias do Diretor-Presidente e a cessação da substituição da Diretora Administrativa- Financeira que respondia interinamente pelo cargo. A Diretora Presidente em exercício da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 2º, inciso XXII do Regimento Interno desta Companhia, art. 40º da Lei 13.303/2016, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e o regular funcionamento das atividades administrativas da CODERSE; CONSIDERANDO a necessidade de retorno do DIRETOR - PRESIDENTE às suas funções; RESOLVE: Art. 1º - Ficam suspensas a partir de 07 de outubro de 2026, as férias do Diretor-Presidente, Sr. Paulo Henrique Machado Sobral, concedidas por meio da Portaria nº 39/2026, devendo o mesmo retornar imediatamente ao exercício de suas funções. Art. 2º - Fica cessada, a partir da mesma data, a designação da Diretora Administrativa- Financeira CLAUDIA PATRICIA DANTAS FERREIRA, para responder interinamente pela Diretoria - Presidência, em razão do retorno do titular ao exercício do cargo. Art. 3º - A servidora mencionada no artigo anterior deverá retornar às suas funções de origem, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2026. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Aracaju (SE). CLAUDIA PATRICIA DANTAS FERREIRA - Diretora Administrativa e Diretora Presidente Interina.

Deso

Contrato n.º 077/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: VARB AUTOMAÇÃO LTDA//Objeto: Aquisição de válvulas e registros flangeados para uso geral, ARP 012/2026, lotes 2 e 3. //R\$ 131.627,25 //60 dias //Fonte 10/Recursos próprios. Contrato n.º 079/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: NUAH DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO LTDA//Objeto: Contratação de implantação e execução da Solução Integrada do Programa de Desenvolvimento Humano, Cultura e Gestão Preventiva de Fatores Psicossociais, estruturada no Método NUAH DH1//R\$ 540.000,00 //12 meses//Fonte 10/Recursos próprios. Rescisão por descumprimento das obrigações da Dispensa eletrônica DV 388/2026, ordem de fornecimento 452/2026 //Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: EBDI BRASIL LTDA, CNPJ n. 57.765.494/0001-12 //Objeto: aplicação de sanção administrativa, multa no valor de R\$ 7.400,00 e suspensão do direito de licitar e contratar com a DESO por 12 meses.

Detran

EXTRATO DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar o seguinte ato:

PORTARIA Nº 798/2026 DE 06.06.2026 - Art. 1º - Dispensar ADRIANNO SILVEIRA DE OLIVA - CPF XXX.470.XXX-07, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, constituída pela Portaria Nº 005/2026, datada de 02 de janeiro de 2026, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, publicada no Diário Oficial do de 12 de janeiro de 2026 - Edição Nº 29.806. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2026. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

EDITAL DE LEILÃO nº 134 - DETRAN/SE

O Estado de Sergipe, por intermédio da Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503/1997 e subsequentes alterações, também amparado na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CONTRAN nº 1.025, de 26 de junho de 2026, em conformidade com a previsão do art. 43 da referida Resolução, por meio da Comissão de Leilão, torna público que, depois de procedidas todas as notificações oficiais e decorridos os prazos legais, realizará licitação, na modalidade LEILÃO ON LINE (ao vivo - via internet), para a venda de veículos apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas da legislação pertinente, referente aos lotes constantes no Anexo Único, conforme as regras e especificações elencadas abaixo:

1. DO LOCAL E HORÁRIO

1.1 O leilão será realizado no dia 26 de outubro, a partir das 09h, em modalidade online (ao vivo - via internet), através do sítio eletrônico on-line será acessado e transmitido via login e senha no site www.vipeleioes.com.br, conduzido pelo leiloeiro **HELICIO KRONBERG**, devidamente cadastrado na JUCES/SE sob o nº 120, nos termos da legislação vigente e do Termo de Homologação do Edital de Credenciamento nº 001/2026 - Processo Edoc nº 3698/2026.

1.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília), e desta forma serão registradas.

1.3. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial através dos canais de atendimento (telefone/whatsapp 41 3233 1077 | e-mail: contato@kronbergileioes.com.br)

2. DA VISITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1 A simples participação no leilão, bem como a aquisição de algum lote, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos recuperáveis e/ou sucatas que compõem os lotes ofertados.

2.2 Os veículos poderão ser visitados no Pátio da empresa Interparking Brasil, localizado na Av. Boa Viagem, 130 - Santa Cecília, Nossa Sra. do Socorro - SE, 49160-000, nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, no horário das 8 às 12 horas e das 13:30 às 16:30 horas. A visitação ao pátio deverá ser organizada observando critérios de segurança relativos ao fluxo de interessados no pátio de visitação. Além da visitação, os interessados poderão visualizar as fotos e descrições de cada lote pelo site www.kronleioes.com.br. As fotos divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

2.3 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação e retirada de peças.

2.4 O interessado em participar do leilão via internet deverá cadastrar-se previamente no site www.

vipeleioes.com.br, com antecedência mínima de 48 horas da data do evento e de modo absolutamente gratuito, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que fornecerá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e no Termo de Compromisso constante do sítio eletrônico.

2.5 Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico e para habilitação de pessoa física na arrematação são: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro de pessoa jurídica no sítio eletrônico e para habilitação na arrematação são: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva. A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado, ficando a aludida aprovação condicionada aos critérios e parâmetros estabelecidos pelo juízo responsável pelo evento ou leiloeiro público oficial designado, sem que tal decisão implique direito algum ao solicitante do cadastro.

2.6 Poderá participar do leilão qualquer pessoa, física ou jurídica, exceto servidores do DETRAN/SE, funcionários da empresa Interparking Brasil LTDA e do Leiloeiro credenciado, além dos incapazes na forma da lei.

2.7 Poderá participar do leilão de veículo considerado SUCATA ou SUCATA MI somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e/ou comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, de acordo com a respectiva Classificação Nacional de Atividades Empresariais (CNAE), são elas: CNAE 4530-7/04, CNAE 4541-2/07 e CNAE 4687-7/03.

2.8 Para a participação no leilão referente aos lotes vendidos como Sucata ou Sucata MI, os interessados também deverão apresentar Certidão de Antecedentes Criminais em nome dos sócios proprietários da empresa, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da sede da empresa.

3. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1 Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontram, onde é assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos termos indicados no item 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.2 O veículo considerado "RECUPERÁVEL" poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, nos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3 O DETRAN/SE não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, os quais somente devem ser recolocados em circulação após se efetuar revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas, pelo uso ou desgaste natural.

3.4 Os veículos considerados como "SUCATA" e SUCATA MI correspondem aos veículos não recuperáveis, que não poderão ser licenciados e nem recolocados em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas, com ressalva para os lotes da condição de SUCATA MI, onde o motor e a sua respectiva numeração não poderão ser utilizados sob nenhuma hipótese, conforme relação de lotes detalhada no Anexo Único do Edital Definitivo.

3.5 Após a arrematação caberá ao DETRAN/SE, através de empresa especializada, o recolhimento das placas e a criação e inserção de marca distintiva ao longo do chassi, do bloco e plaqueta do nº do motor, de forma que identifique sua procedência nos casos de vitória e fiscalização dos lotes vendidos na condição de SUCATA e SUCATA MI, mantendo os primeiros 05 (cinco) caracteres do respectivo registro e, no caso de número de motor, mantendo os últimos 05 (cinco) caracteres, conforme modelos a seguir: Chassi nº 9C6KG0460C0028305 - Nº Motor: XNKG L849652.

3.6 A empresa responsável pelo procedimento descrito no item anterior, deverá emitir Laudo/ Certidão comprovando a realização dos serviços, devidamente assinado, contendo o nº da edição do leilão, lote, elementos de identificação dos veículos (Placa/nº Chassi e motor), data do serviço e registros fotográficos anteriores e posteriores à descaracterização, onde os mesmos deverão ser encaminhados à Comissão de Leilão em formato PDF para o devido arquivamento em até 02 (dois) dias úteis do início do período de retirada dos veículos.

3.7 A arrematação de qualquer bem implica, quanto ao arrematante, o reconhecimento irretratável de sua correta identificação, características, localização e estado de conservação em que se encontrarem ao tempo de sua entrega/imissão em favor do arrematante, inclusive conhecimento quanto à necessidade de baixa de gravames de qualquer natureza, notadamente os apontados por ferramentas de restrição judicial, quando for o caso.

4. DA ARREMATÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA

4.1 O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial. Por se tratar de leilão na modalidade exclusivamente "ONLINE", o arrematante efetuará o pagamento do valor integral do lance por meio de boleto bancário ou ordem de pagamento emitida pela empresa INTERPARKING BRASIL LTDA - CNPJ nº 12.422.997/0001-57) contratada pelo DETRAN/SE para a prestação dos serviços de remoção e custódia dos veículos levados a leilão, disponibilizada após a arrematação e enviada ao e-mail cadastrado do arrematante na plataforma eletrônica do leiloeiro. Sobre o valor da arrematação incidirá o percentual de 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Oficial, cujo boleto bancário ou ordem de pagamento específica será emitido pelo Leiloeiro e enviado ao arrematante juntamente com o boleto do valor integral do arremate. O pagamento será realizado no prazo improrrogável de até 03 (três) dias, contados da realização do leilão, nos termos do art. 33 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026.

4.2 Para a compra de lotes na condição de "RECUPERÁVEL", além dos valores constantes no item 4.1, também caberá ao arrematante o pagamento das seguintes taxas: Transferência de Propriedade, Taxa de vitória e licenciamento anual.

4.3 Para a compra de lotes na condição de "SUCATA", além dos valores constantes no item 4.1, também caberá ao arrematante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e de R\$ 100,00 (cem reais) no caso de compra de lotes na condição de "SUCATA MI", devido à realização do procedimento a que se refere o item 3.5 deste edital, pagos à empresa responsável pela realização do referido serviço.

4.4 Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra ou não efetuar o pagamento integral no prazo previsto no item 4.1, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente à comissão e às taxas descritas no item 4.1, cujo pagamento será efetuado na forma prevista no referido item, sem prejuízo das seguintes consequências, nos termos do art. 42 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026: perda do direito sobre o bem arrematado; retenção dos valores eventualmente pagos, a título de ressarcimento de custos operacionais; proibição de participação em novos leilões pelo prazo de até 01 (um) ano; e cobrança administrativa ou judicial do valor devido, além do protesto imediato do título e das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, o veículo será reintegrado ao estoque e incluído em novo leilão, nos termos do art. 42, §1º, da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, podendo ainda ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, do maior lance ofertado, os interessados remanescentes do segundo e terceiro lance, desde que o pagamento do lote seja integralizado no valor do lance ofertado pelo mesmo.

4.6 Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o Leiloeiro poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO do Edital.

4.7 Os veículos levados a leilão poderão ter suas vendas canceladas ou sustadas até a data da entrega do bem, mesmo que já tenha sido pago e Nota de leilão e fiscal gerada, por motivo de restrições e decisão judicial, sendo devolvido ao arrematante o valor do arremate pela empresa contratada responsável pelo recebimento dos pagamentos e o percentual da comissão do Leiloeiro por este último.

4.8 Antes da retirada dos bens, o DETRAN/SE poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, fundamentando a decisão, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros.

4.9 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver,



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 627956 / 2026

Identificação do Solicitante: 778.082.665-15

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física **778.082.665-15** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **25/09/2026 às 10:52:15, válida até 25/10/2026** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 25 de Setembro de 2026

Autenticação: 20260925NNIZNE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 628171 / 2026

Identificação do Solicitante: 43.437.483/0001-07

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **43.437.483/0001-07** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **43.437.483/0001-07** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **25/09/2026 às 11:40:39, válida até 25/10/2026** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 25 de Setembro de 2026

Autenticação: 20260925NJBAPT



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Aracaju, 07 de Agosto de 2026
Nº. 202600014798

CNPJ: 43.437.483/0001-07

Contribuinte: NUAH DESENVOLVIMENTO E INOVACAO LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) de parcelamento.

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 05/11/2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: ID.0083.0096.JG.107C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUAH DESENVOLVIMENTO E INOVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.437.483/0001-07

Certidão nº: 80079180/2026

Expedição: 29/09/2026, às 14:45:14

Validade: 28/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUAH DESENVOLVIMENTO E INOVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.437.483/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUAH DESENVOLVIMENTO E INOVACAO LTDA
CNPJ: 43.437.483/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:32 do dia 19/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2026.

Código de controle da certidão: **5C11.BB99.119F.2ABC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.437.483/0001-07

Razão social: NUAH DESENVOLVIMENTO E INOVACAO LTDA

Endereço: R ROSALINA 366 / FAROLANDIA / ARACAJU / SE / 49032-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2026 a 04/10/2026

Certificação Número: 2026090510296551883776

Informação obtida em 25/09/2026 10:55:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br